



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Administração indireta estadual (PBPREV). Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais. Legalidade e Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 00024 /2012

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-03.826/11.**

02. Origem: **PARAÍBA PREVIDÊNCIA-PBPREV.**

03. Aposentanda:

3.1. Nome: **MARIA GLORIETE MEDEIROS DE MARIA**

3.2. Cargo: **Professor de Educação Básica 3**

3.3. Idade: **52 anos.**

3.4. Matrícula: **62.235-4**

3.5. Lotação: **Secretaria de Estado da Educação e Cultura.**

04. Caracterização da aposentadoria:

4.1. Natureza: **Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais.**

4.2. Autoridade responsável: **Presidente da PBPREV.**

4.3. Órgão e data da Publicação: **DOE – 13 de agosto de 2008.**

05. Parecer da AUDITORIA: **Após a adoção das providências ordenadas pela Resolução RC2 TC 0100/2011 (fls. 60), concorda com os cálculos proventuais ofertados pela PBPREV (fls. 67/69).**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Às fls. 77/79, opina pela legalidade do ato, conforme ato concessivo e valor dos proventos de fls. 67/69, com a concessão do registro.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota:

a) Pelo cumprimento da Resolução RC2 TC 0100/2011 (fls. 60);

b) Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria Gloriete Medeiros de Maria, formalizado pela Portaria – A-Nº 1700/08, constante às fls. 67 dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

a) *Declarar o cumprimento da Resolução RC2 TC 0100/2011 (fls. 60);*

b) *Conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária da Sra. Maria Gloriete Medeiros de Maria, formalizado pela Portaria – A-Nº 1700/08, com Proventos Integrais constante às fls. 67, supra caracterizado.*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-PB - Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 17 de janeiro de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-03.826/11